



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.216	12	1

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.216

Institui a “Semana de Combate e Prevenção à Leishmaniose e a Esporotricose” no Município de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Volta Redonda, a “Semana de Combate à Leishmaniose e a Esporotricose”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 10 de agosto.

**Art. 2º** A “Semana de Combate à Leishmaniose e a Esporotricose” tem por objetivo:

- I. estimular ações educativas e preventivas;
- II. promover debates e outros eventos sobre políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose e a esporotricose;
- III. apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;
- IV. promover iniciativas que facilitem o acesso ao tratamento dessas doenças;

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo responsável por criar, organizar e implementar todas as ações necessárias a serem realizadas durante a semana que incluir este dia, podendo firmar parcerias com iniciativas públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, universidades e entidades ligadas a proteção e defesa dos animais, bem como entidades ligadas à Saúde, para a realização e organização da Semana de Combate e Prevenção à Leishmaniose e Esporotricose.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de junho de 2023.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 040/2023  
Autoria: Vereador Raone Cassin Maia Ferreira  
DEX/pfs.





**VR EM DESTAQUE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

22 de junho de 2023 - Edição Nº 1958



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.216**

Institui a "Semana de Combate e Prevenção à Leishmaniose e a Esporotricose" no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Volta Redonda, a "Semana de Combate à Leishmaniose e a Esporotricose", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 10 de agosto.

Art. 2º A "Semana de Combate à Leishmaniose e a Esporotricose" tem por objetivo:

- I. estimular ações educativas e preventivas;
- II. promover debates e outros eventos sobre políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose e a esporotricose;
- III. apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;
- IV. promover iniciativas que facilitem o acesso ao tratamento dessas doenças;

Art. 3º Fica o Poder Executivo responsável por criar, organizar e implementar todas as ações necessárias a serem realizadas durante a semana que incluir este dia, podendo firmar parcerias com iniciativas públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, universidades e entidades ligadas a proteção e defesa dos animais, bem como entidades ligadas à Saúde, para a realização e organização da Semana de Combate e Prevenção à Leishmaniose e Esporotricose.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de junho de 2023.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VR EM DESTAQUE**

